



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE ICÓ-CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Estado do Ceará:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na **Comarca de Icó/CE**, no dia 4 de agosto de 2014, pelos Juízes Corregedores Auxiliares Neuter Marques Dantas Neto e Marcelo Roseno de Oliveira, sob a supervisão do signatário, nos termos da Portaria nº 74/2014, de 14 de julho de 2014.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de Entrância Intermediária, composta por 1 (uma) Vara e 1 (uma) Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 65.337 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete) habitantes.

No que se refere à estrutura física, destaca-se que o Fórum local foi construído dentro dos padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as Unidades do interior do Estado. Após superficial vistoria nas instalações do prédio, foram constatadas condições razoáveis, havendo instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais, porém, se verificou a inexistência de banheiro especialmente projetado para esses usuários. Há segurança no Fórum durante o dia, efetuada por policiais reformados da PM. Durante a noite, a segurança é realizada por vigilantes do Município. O prédio não possui câmeras de circuito interno, mas foram instalados recentemente detectores de metal.

Com relação aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras), existentes nas Secretarias de Vara, estes são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

A Comarca possui 2 (duas) casas oficiais, as quais se localizam na Avenida Josefa Nogueira Monteiro, 1788, Centro (cedida ao TRE) e Rua Francisco Morais Moreira, 1472, Conjunto Cidade Nova, que, inclusive, se encontram abandonadas.

METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A Vara Única e o Juizado Especial Cível e Criminal foram inspecionados, respectivamente, pelos Juízes Corregedores Auxiliares Neuter Marques Dantas Neto e Marcelo

Roseno de Oliveira, acompanhados pelo Corregedor-Geral.

A ação encadeada restringiu-se, exclusivamente, à análise das ações mediante o exame dos feitos, por amostragem. Foi dada especial atenção aos processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, mandados de segurança, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, presos provisórios, execuções penais, cartas precatórias cíveis e criminais, feitos conclusos para sentenciar há mais de 100 (cem) dias, além das ações prioritárias referentes à infância e juventude e Estatuto do Idoso.

O exame inspeccional foi formalmente instalado às 9 horas do dia 4 de agosto 2014, por intermédio dos Juízes Corregedores Auxiliares nominados no preâmbulo, com o exame dos processos, livros e demais documentos. A fiscalização restou formalmente concluída às 19h30min., do mesmo dia, sendo digno de nota que as atividades se desenvolveram sem o comprometimento do serviço ofertado à população.

DA VARA ÚNICA

Juiz de Direito: o Dr. **Ricardo Alexandre da Silva Costa**, encontra-se respondendo pela Vara desde 29 de abril de 2013, conforme a Portaria nº 423/2013.

Representante do Ministério Público: o Promotor de Justiça Thiago Marques Vieira é titular da Promotoria de Icó, desde 4 de janeiro de 2013.

Defensoria Pública: é Titular da Vara o Defensor Emanuel Jorge de Moraes Santana, encontrando-se em exercício desde 12 de setembro de 2011.

DA SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrada pelo Diretor de Secretaria Raimundo Erlânio Vidal Ferreira, estando composta por 3 (três) servidores efetivos e 2 (dois) Oficiais de Justiça, além de 5 (cinco) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal e 2 (dois) estagiários.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Na data da inspeção, consoante informação constante do FICOVI, tramitavam na Secretaria da Vara Única da Comarca de Icó, 6.235 (seis mil, duzentas e trinta e cinco) ações, das quais foram objeto de análise o quantitativo de 310 (trezentas e dez), sendo planilhados 130 (cento e trinta).

Foram analisadas ações referentes a réus presos, mandados de segurança, ações civis públicas, ação de improbidade administrativa, processos submetidos às Metas 2 de 2009 e de 2010, processos prioritários (Estatuto do Idoso), feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias para sentenciar e cartas precatórias.

Os trabalhos inspeccionais permitiram a seguinte constatação acerca dos feitos analisados:

Ações Cíveis: a Unidade, em razão de sua competência, possui 4.024 (quatro mil e vinte e quatro) feitos cíveis. No que concerne aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, constatou-se grande número de feitos, 872 (oitocentos e setenta e dois) no total;

Processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ: foram verificados atrasos na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e de 2010, havendo 295 (duzentos e noventa e cinco) processos submetidos à primeira Meta e 147 (cento e quarenta e sete), a segunda;

Processos prioritários por envolver idoso: as causas relacionadas ao Estatuto do Idoso tramitam de forma prioritária, atendendo assim expressa disposição legal. Registre-se que todos os feitos contam com etiqueta identificadora;

Processos de réus presos: analisadas as ações de réus presos, num total de 74 (setenta e quatro) encarcerados, não se detectou irregularidades;

Cartas Precatórias: verificou-se razoável quantidade de cartas precatórias, 75 (setenta e cinco) no total, sendo que todas estão com andamento regular e/ou aguardando realização de audiência. Registre-se que o prazo máximo para designação das audiências é de 1 (um) mês.

DEMAIS MATÉRIAS

Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução 137/11-CNJ): os mandados expedidos pela Unidade indicam o prazo de validade com base na causa extintiva da punibilidade, atendendo, assim, expressa recomendação do CNJ;

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

Projeto Pai Presente: orientações foram repassadas com relação ao assunto, procurando reforçar a atuação para a correta implementação do Projeto. Com relação ao tema, verificou-se, através do FICOVI, que foi instaurado procedimento para a notificação das mães de cada menor, para comparecerem em Juízo, munidas de documentos de identidade e, se possível, com a certidão de nascimento do(a) filho(a), para informar os dados do pai, caso estes realmente não constem do registro de nascimento respectivo. Frise-se que já houve vários reconhecimentos espontâneos de paternidade, verificando-se, também, que em muitos casos não existem pendências;

Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

i) a Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii) o Juiz em respondência está cadastrado nos sistemas BANCENJUD, INFOJUD e RENAJUD (META 8 de 2009), tendo concluído a capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);

iii) já se encontra implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

iv) a Unidade ainda não cumpriu as Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ, havendo 295 (duzentos e noventa e cinco) processos submetidos à primeira Meta e 147 (cento e quarenta e sete), a segunda;

v) em 2012, a quantidade de julgamentos dos processos de conhecimento foi inferior a de feitos distribuídos no mesmo período (não atingimento da Meta 1 de 2012);

vi) em 2013, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento foi superior a de feitos distribuídos no mesmo período (atingimento da Meta 1 de 2013);

vii) quando considerados os 6 (seis) primeiros meses de 2014, de acordo com dados extraídos do SGEN, constatou-se que a Meta 1 de 2014 está sendo alcançada, uma vez que os feitos sentenciados superam os processos distribuídos: há informação de 635 (seiscentos e trinta e

cinco) feitos novos ingressados e 1.043 (um mil e quarenta e três) sentenciados.

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICÓ-CE								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	1597	1093	68.44	0	968	62	1030	64.5
2013	1664	2699	162.2	0	1313	460	1773	106.55
2014	635	1228	193.39	0	1043	0	1043	164.25
	3896	5020	128.85	0	3324	522	3846	98.72

Dados extraídos do SGEC

DA PRODUTIVIDADE

O Juiz em responsabilidade Dr. **Ricardo Alexandre da Silva Costa**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses efetivamente trabalhados, incluindo suas responsabilidades e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE JULHO/2012 A JUNHO/2014 - (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
13950	2521	2905	3640	19715

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE JULHO/2012 A JUNHO/2014 - (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
581,25	105,04	121,04	151,66	821,45

À frente da Unidade inspecionada, o Magistrado obteve a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICÓ-CE, DE ABRIL/2013 A JUNHO/2014 - (15 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
4381	540	1264	1089	4599

Junto à Vara Única da Comarca de Icó, o Juiz de Direito Ricardo Alexandre da Silva Costa apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICÓ, DE ABRIL/2013 A JUNHO/2014 - (15 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
292.06	36	84.26	72.6	306.6

Dados extraídos da ficha individual do Juiz – SGEC

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: Nada apresentado.

BOAS PRÁTICAS: Nenhum registro.

LIVROS

Quanto aos livros, foram analisados os seguintes: i) Distribuição de Mandados Cíveis; ii) Tombo Processos Cíveis nº 5; iii) Distribuição de Mandados Criminais; iv) Registro de Autos de Prisão em Flagrante nº 1; v) Tombo de Procedimentos de Apuração de Atos Infracionais nº 1; vi) Tombo Inquéritos Policiais nº 3; vii) Tombo Processos Criminais nº 2; viii) Tombo Cartas Precatórias Cíveis nº 3; ix) Tombo Cartas Precatórias Crime nº 3; x) Protocolo nº 27.

As observações pertinentes a cada livro estão discriminadas no formulário próprio, anexo a este relatório.

DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Juiz de Direito Titular: o Dr. Ricardo Alexandre da Silva Costa, encontra-se em respondência pela Unidade desde 28 de fevereiro de 2014.

Representante do Ministério Público: o Promotor de Justiça Thiago Marques Vieira encontra-se em respondência desde 7 de janeiro de 2013.

Defensor Público: é Titular da Vara o Defensor Emanuel Jorge de Moraes Santana desde 12 de setembro de 2011.

DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL

A Secretaria é administrada pelo Diretor de Secretaria Jorge Ferreira de Andrade desde 26 de março de 2012.

A Unidade conta, ainda, com 6 (seis) servidores efetivos do quadro do Tribunal de Justiça, dos quais 2 (dois) são Oficiais de Justiça. Dentre os demais efetivos, não há ocupante do cargo de analista judiciário, tendo sido informado que a servidora Simone Tavares de Paula, exercente de tal cargo, está à disposição da Comarca de Aracati. O Diretor de Secretaria integra o quadro de efetivos. Já o conciliador Hugo Mendes de Souza é exclusivamente ocupante do cargo comissionado, tendo sido reconduzido em 24 de fevereiro do ano em curso. Há, também, 2 (duas) servidoras cedidas pela Prefeitura Municipal e 1 (uma) estagiária recrutada pelo TJCE, totalizando força de trabalho de 9 (nove) servidores, conforme dados informados na última estatística constante do SGEC, relativa ao mês de junho/14.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Constatou-se que a Unidade trabalha com a tramitação de processos em meios físico e eletrônico. Os processos cíveis tramitam integralmente no Sistema PROJUDI, inclusive, com petição inicial eletrônica, enquanto os feitos criminais e as cartas precatórias (cíveis e criminais) tramitam em meio físico, com controle processual via SPROC. Ainda, assim, a Unidade dispõe de pequeno remanescente de ações cíveis em meio físico, sendo a maioria delas em fase de execução, indicando-se que se tratam de feitos iniciados antes da adoção do PROJUDI, e que não foram digitalizados, uma vez que o sistema passou a operar apenas com feitos entrados a partir da sua oficialização.

Após a conferência dos dados constantes do FICOVI, iniciou-se o exame dos livros e das ações em curso no Juízo, estas mediante critério de amostragem, priorizando-se ações cíveis ainda em tramitação em meio físico, TCO's e ações penais que aguardavam realização de audiências ou conclusos há mais de 100 (cem) dias, além de cartas precatórias. Houve exame de ações cíveis em tramitação no sistema eletrônico PROJUDI, ressaltando-se, quanto ao ponto, que diante da inexistência de módulo específico de fiscalização, não foi possível ao Corregedor Auxiliar proferir despachos correccionais.

De acordo com os dados gerenciais extraídos pela Corregedoria, a Unidade conta com acervo de 599 (quinhentos e noventa e nove) feitos cadastrados no SPROC, aí abrangidos 352 (trezentos e cinquenta e dois) Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO's). Além disso, há 1.663 (um mil, seiscentos e sessenta e três) processos ativos no PROJUDI, totalizando 2.262 (duas mil, duzentas e sessenta e duas) unidades.

Os dados constantes do SGEC, considerado o mês de junho de 2014, apontavam um acervo total de 2.062 (dois mil e sessenta e dois) feitos. Recomendou-se à Secretaria que atue para extirpar incoincidências, mantendo vigilância permanente para que haja compatibilidade dos acervos informados nos dois sistemas (SPROC e SGEC), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.

Os dados gerenciais constantes do SPROC, considerado o acervo cadastrado no referido sistema, apontaram 116 (cento e dezesseis) feitos conclusos. Já entre os processos sem movimentação, o relatório apontou a existência de 293 (duzentos e noventa e três) paralisados há mais de 100 dias e 64 (sessenta e quatro) há mais de 365 dias.

Os dados relativos às causas em tramitação no PROJUDI apontaram 1.092 (um mil e noventa e dois) feitos conclusos, dos quais 559 (quinhentos e cinquenta e nove) aguardavam a prolação de sentença. Dentre eles, constatou-se que os mais antigos registram conclusão a partir de junho de 2010.

A estatística extraída do PROJUDI, relativamente ao ano de 2014, apontou a prolação de 1.793 (um mil, setecentos e noventa e três) atos judiciais, dentre os quais 979 (novecentas e setenta e nove) sentenças e 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) despachos. Mostrou-se digno de preocupação o fato de que processos com prioridade de tramitação, por envolverem interesses de pessoas idosas, figuravam dentre aqueles que registravam conclusão há mais tempo, cobrando atenção do Juízo para resguardar efetivamente o tratamento diferenciado a tais causas.

Considerados os dados totais da Unidade, o desempenho relativo ao ano de 2014, de janeiro a junho, conforme dados do SGEC, é o seguinte:

SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ICÓ								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2014	423	831	196.45	0	922	0	922	217.97
	423	831	196.45	0	922	0	922	217.97

Do exame dos livros e processos, restou constatado que a Unidade registra boa produtividade, mantendo regularidade na prolação de decisões e sentenças, contando com acervo processual recente, tanto assim que não dispõe de feitos abrangidos pela Meta 2 de 2009 e pela Meta 2 de 2010.

Durante o ano de 2013, foram distribuídas 700 (setecentas) demandas e julgadas 1.995 (mil novecentas e noventa e cinco), o que corresponde a 285% do número de julgamentos em relação ao quantitativo de feitos entrados, conforme demonstra o quadro a seguir:

SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ICÓ								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	700	2230	318.57	0	1995	0	1995	285
	700	2230	318.57	0	1995	0	1995	285

Dentre as ações cíveis ainda em tramitação em meio físico, constatou-se a existência de processos aguardando apreciação de embargos declaratórios há razoável prazo, como ocorreu com os processos ns. 48-60.2008 e 469-84.2007, ensejando recomendações específicas.

As audiências cíveis de conciliação são realizadas pelo Conciliador e a Unidade trabalha com pauta bastante enxuta, tanto assim que as reclamações aforadas na data da inspeção tinham audiência designada para o dia 1º de setembro de 2014.

O exame dos feitos criminais revelou que há razoável quantidade de causas aguardando a designação de audiência de instrução e julgamento, sendo situação para a qual o Juízo deve estar atento, notadamente para evitar possível prescrição. Nesse particular, destaca-se como positiva a ampla utilização da calculadora de prescrição da pretensão punitiva, disponibilizada na página eletrônica do CNJ. O resultado do cálculo é impresso e afixado na contracapa do processo, permitindo um acompanhamento efetivo do lapso.

As audiências de instrução são designadas de acordo com a indicação de data por parte do magistrado, constatando-se que não foram realizadas audiências dessa natureza nos meses de maio e junho de 2014, ensejando recomendações específicas. Os dados do SGEN apontaram a realização de 80 (oitenta) audiências com a participação do magistrado entre janeiro e junho de 2014, aí consideradas as cíveis e criminais de qualquer natureza.

Verificou-se, ainda, que as audiências preliminares observam pauta que prima pela racionalidade do serviço, sendo conduzidas pela própria autoridade judiciária. Na data da inspeção, informou-se a existência de pauta com 102 (cento e duas) audiências preliminares designadas para data próxima.

Observou-se que a Unidade destina as prestações pecuniárias, quando cominadas em sede de transações penais, para algumas entidades do próprio Município (como a APAE) e para o Conselho da Comunidade, estando a aguardar regulamentação por parte do TJ quanto ao que dispõe a Resolução 154, do CNJ. As prestações pecuniárias são pagas na rede bancária ou diretamente às entidades, não havendo recebimento de dinheiro na Secretaria. As beneficiadas são instadas a prestar contas das verbas recebidas.

Verificou-se regular cumprimento das cartas precatórias, cujo tempo de permanência decorre do próprio objeto, uma vez que algumas têm a finalidade de fiscalização de cumprimento de transação penal e suspensão condicional do processo.

DEMAIS MATÉRIAS

Armas apreendidas: foi informada a inexistência de armas de fogo guarnecidas na Unidade; quanto às armas brancas, recomendou-se que houvesse a devida comunicação à Assistência Militar do TJCE acerca da quantidade já apta à destruição, de

modo a que se providencie o recolhimento das mesmas;

Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

- a) a Unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- b) o Juiz em atividade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud (META 8 de 2009), tendo concluído a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);
- c) está implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
- d) houve o cumprimento das Metas 2 de 2009 e de 2010;
- e) a Unidade cumpriu a Meta 1 de 2013, quanto ao julgamento de feitos em número superior ao de distribuídos, repetindo o desempenho do primeiro semestre de 2014 (Meta 1 de 2014);
- f) a Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: foi informado que não há mandados de prisão expedidos pela Unidade.

DOS LIVROS

Foram vistoriados os livros obrigatórios, não se detectando qualquer irregularidade grave. Destacou-se, ainda assim, que o termo de abertura do Livro de Audiências Criminais nº 12, não contava com a assinatura da autoridade judiciária, sendo recomendável o encerramento e a abertura de um novo. Dentre os livros de carga de autos, constatou-se que há prazos excedidos quanto à carga de alguns feitos por parte do Ministério Público, recomendando-se à Secretaria que certifique o fato e dê ciência à autoridade judiciária. Não se constatou excesso de prazo quanto ao livro de entrega/devolução de mandados aos Oficiais de Justiça.

A partir do exame dos livros, observou-se, no campos das sentenças criminais, razoável número de sentenças de reconhecimento da prescrição, sendo recomendável que o Juízo busque erradicar eventuais fatores de demora na tramitação dos feitos que sejam imputáveis ao Poder Judiciário, de modo a evitar a extinção da punibilidade por tal motivo.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: Sem registros.

BOAS PRÁTICAS: Ampla utilização da calculadora de prescrição da pretensão punitiva, disponibilizada na página eletrônica do CNJ.

CADEIA PÚBLICA

A Comarca possui uma cadeia pública, localizada na Rodovia CE 282, Km 03, Icó/CE, tendo sido inspecionada pelo Juiz Corregedor Neuter Marques Dantas Neto. A cadeia possui 5 (cinco) celas somente para presos do sexo masculino. O banho de sol ocorre todos os dias das 10 horas ao meio dia. Atualmente o ergástulo abriga 81 (oitenta e um) presos, sendo 79 (setenta e nove) no regime fechado e 2 (dois) no regime semiaberto. Há carência de dois agentes penitenciários. Falta viatura para transporte dos detentos ao hospital. O responsável pela cadeia é o agente penitenciário chamado Ted, que é auxiliado pelo também agente Targino. Merecem especial atenção as situações dos seguintes encarcerados: Robério Camilo, Marcelo Silva, Francisco Oliveira, José Evangelista, Mardonio Silva, Francisco Bezerra de Sousa, José Orlando Bezerra, Joselio dos Santos, José Gomes de Alencar, Antônio Pereira da Silva, Apolonio Araújo, Manuel da Silva, José Leandro e Carlos Alexandre Silva. O magistrado em respondência se comprometeu a analisar os processos dos citados réus.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

A Comarca de Icó possui 6 (seis) Serventias Extrajudiciais, sendo 2 (duas) instaladas na Sede e 4 (quatro) nos Distritos de Lima Campos, Icozinho, Pedrinhas e Cruzeirinho. Os trabalhos inspecionais foram realizados pelos Auditores desta Corregedoria-Geral, Márcia Aurélio Viana Paiva e Sóstenes Francisco de Farias, cujos trabalhos se centralizaram na verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de estudo detalhado, que doravante integra o presente Relatório de Inspeção.

INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

CONSTATAÇÕES: **1)** Não constava afixada a Tabela de Emolumentos oficial do TJCE como estabelecido no CNNR-CGJ/CE, art. 10, VII e no art. 30, VII, da Lei Federal 8.935/94. A Tabela afixou durante a inspeção; **2)** Verificou-se a falta de recolhimento da contribuição previdenciária da titular, nos termos da legislação previdenciária e em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8935/94; **3)** Verificou-se a falta de Portaria emitida pelo Juiz Corregedor Permanente, referente à designação da substituta, Sra. Rebeca Rodrigues Jácome, conforme estabelecido nos arts. 83, § Único, alínea 'f' e 'j' e art. 414, § 2º, ambos da Lei 12.342/94 (CODOJECE) e na Portaria nº 03/2006-CGJ/CE. A titular foi orientada a solicitar ao Juiz Corregedor Permanente a lavratura de portaria de designação da substituta e posterior publicação no DJE; **4)** Não foi apresentada a certidão negativa de débitos com a previdência social (CND) desta serventia, bem como não está disponível para emissão em consulta ao endereço eletrônico do *site* oficial, em virtude de possíveis pendências. A titular foi orientada a regularizar as pendências existentes; **5)** O responsável pelo cartório não mantinha atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta, referente ao 2º semestre de 2013 e 1º semestre de 2014, não observando os prazos previstos no Prov. 24/2012 do CNJ. A titular atualizou os dados antes do fechamento do Relatório da Auditoria; **6)** Constatou-se que a Titular não estava comunicando os óbitos registrados no mês, dentro dos primeiros 5 (cinco) dias de cada mês à Junta Militar e à Secretaria de Saúde do Município, como previsto no art. 126, II e III, do CNNR. Orientou-se a atender a referida norma imediatamente; **7)** A notária não estava incluindo os atos praticados de Testamentos, de Escrituras de divórcio, separação e inventário, de escrituras diversas e Procuраções nas Centrais: RCTO, CESDI, CEP e CNSIP, no Portal da CENSEC (Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados), estabelecida pelo Prov. nº 18/2012, do CNJ, alterado pelo Prov. nº 31/2013, com prazo até 31/07/2013, para atos lavrados a partir de 01/01/2012; **8)** Verificou-se que os selos utilizados nos atos lavrados não estavam sendo informados nos prazos legais mediante o lançamento regular da 'Movimentação dos Atos' nos sistema do FERMOJU, Sisguia Extrajudicial Online, constatado pelo confronto do estoque físico de selos com o listado no relatório do dito sistema, totalizando R\$ 5.302,20 (cinco mil, trezentos e dois reais e vinte centavos) de valor não recolhido ao Fundo no prazo legal.

INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CONSTATAÇÕES: **1)** Constatou-se que a delegatária não recolhe, mensalmente, o Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão – RIR, previsto no Decreto 3000/1999, art. 106, I, devido sobre as receitas de emolumentos auferidas; **2)** Verificou-se a falta de recolhimento da contribuição previdenciária da titular, nos termos da legislação previdenciária e em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8935/94; **3)** Não foi apresentada a certidão negativa de débitos com a previdência social (CND) desta serventia, bem como não está disponível para emissão em consulta ao endereço eletrônico do *site* oficial, em virtude de possíveis pendências. O titular foi orientado a regularizar as pendências existentes; **4)** Não constava afixada a Tabela de Emolumentos oficial do TJCE como estabelecido no CNNR-CGJ/CE, art. 10, VII e no art. 30, VII, da Lei Federal 8.935/94. O Tabela afixou durante a inspeção; **5)** O responsável pelo cartório não mantinha atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta, estando em atraso com a disposição das informações referentes ao 2º semestre de 2013 e 1º semestre de 2014, não observando os prazos previstos no Prov. 24/2012 do CNJ. O titular foi orientado a atualizar imediatamente os dados, o que até o fechamento do Relatório da Auditoria não o fez; **6)** A responsável pelo cartório não estava encaminhando, trimestralmente, a Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por Pessoas Estrangeiras ao INCRA e a Corregedoria-Geral da Justiça, como previsto no art. 11, da Lei Federal nº 5.709/71 e no art.

759 do CNNR-CGC/CE, ainda que na forma de declaração negativa. Foi determinado regularizar imediatamente, inclusive informar os períodos anteriores faltosos de informação; **7)** Constatou-se que o quantitativo de selos de posse da serventia não conferiu com o estoque informado no sistema do FERMOJU, todavia em quantidades normais justificada pelo regular uso dos últimos dias na movimentação da serventia, que o Titular terá até o dia do vencimento da taxa judiciária do FERMOJU, para efetivar os lançamentos da utilização dos selos no sistema; **8)** O Tabelião declarou que não vinha aplicando regularmente os valores previstos na Tabela de emolumentos do TJCE, referente à taxa judiciária do FERMOJU dos atos praticados de Editais de Protestos lavrados e publicados no Cartório, de Abertura de Firma para Reconhecimento, das buscas nos Registros de Imóveis, das taxas adicionais nos Registros de Imóveis e dos indicadores real e pessoal nos Registros de Imóveis. Orientou-se que a aplicação da Tabela Oficial não é um ato discricionário do Delegatário, mas um dever inerente às atribuições a que responde. Foi determinada a aplicação imediata da Tabela na integridade.

INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE LIMA CAMPOS

CONSTATAÇÕES: **1)** Constatou-se que não estão sendo encaminhadas ao Juiz competente as certidões de registro de nascimento em que foi estabelecida apenas a maternidade, em desacordo com o art. 2º da Lei Federal 6.015/73; **2)** Verificou-se, por amostragem, que o quantitativo de atos praticados e registrados nos livros inspecionados não foi informado na totalidade no sistema de controle do FERMOJU, sendo apurada diferença de 10 (dez) atos praticados de Casamentos que não foram informados, no período de 01/07 a 31/12/2013; **3)** Observou-se que o quantitativo de selos em posse da serventia não conferiu com o estoque informado no sistema do FERMOJU, todavia em quantidades normais justificada pelo regular uso dos últimos dias na movimentação da serventia, que o Titular terá até o dia do vencimento da taxa judiciária do FERMOJU, para efetivar os lançamentos de utilização dos selos no sistema; **4)** Constatou-se da análise dos livros e documentos da serventia ocorrências, em desacordo com as previsões da Lei 6.015/73 e do CNNR/CGJ-CE, sendo a Titular orientada a regularizar as ocorrências verificadas e observar nos registros dos livros e nos traslados expedidos as conformidades legais previstas.

INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ICOZINHO

CONSTATAÇÕES: **1)** Verificou-se a falta de Portaria emitida pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Icó, relativa à formalização da designação da Sra. Maria Manoela Rocha de Albuquerque Quintas, para responder pela Serventia do Distrito de Icozinho. Foi feita orientação no sentido de solicitar ao Juiz Corregedor Permanente, a lavratura da referida portaria; **2)** A responsável pelo Cartório não vem atendendo a comunidade na localidade do Distrito de Icozinho. O serviço é prestado integralmente no Cartório do 1º Ofício, em desacordo com o art. 7º, 'f', da Resolução nº 80/2009 do CNJ, que determina, em se tratando de serventia sob a responsabilidade de interino designado, o atendimento deverá ser feito na comunidade interessada do acervo recolhido, ainda que, em caráter itinerante e periódico. Foi feita orientação no sentido de atender as previsões da referida Resolução; **3)** Verificou-se que a serventia não possui substituto para responder pela Oficiala Interina em suas faltas e impedimentos. Recomendou-se indicar um substituto e solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, a lavratura de portaria publicada de designação da pessoa indicada; **4)** Constatou-se que a serventia não possui inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, necessária para o preenchimento dos dados no sistema Justiça Aberta do CNJ; **5)** A responsável pelo cartório não vem prestando as informações semestrais sobre os Atos Praticados e Arrecadação Bruta da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, estando com as informações omissas desde 2005, na conformidade do Prov. 24/2012 do CNJ. A titular foi orientada a informar, incontinenter, os períodos omissos no Sistema Justiça Aberta do CNJ; **6)** Constatou-se, ainda, que a Titular interina não confirmou o cadastro da serventia nos ambientes do sistema Portal Extrajudicial – PEX, da CGJ, e do sistema Malote Digital, do CNJ, nos quais deve verificar diariamente as comunicações em geral e atender as solicitações e determinações impostas nos documentos postados, nos termos do que dispõem os Provimentos nº 10/2013-CGJ e 11/2013-CGJ, e no Provimento nº 25, da Corregedoria Nacional da Justiça. Foi mantida orientação no sentido de efetivar os cadastros imediatamente, mediante contato telefônico com a CATI, do TJCE (fone: 85-3277-4800).

INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PEDRINHAS

CONSTATAÇÕES: **1)** Verificou-se que o Titular não vem recolhendo suas contribuições previdenciárias, nem as de sua Substituta, em desacordo com a legislação previdenciária e com os ditames dos art. 20 e 40, ambos da Lei Federal nº 8.935/94; **2)** Não foram apresentadas as certidões negativas de débitos com a previdência social (CND) e de Regularidade do FGTS (CRF) da serventia, bem como não estão disponíveis para emissão em consulta aos endereços eletrônicos dos *sites* oficiais, em virtude de possíveis pendências. O responsável foi orientado a regularizar as pendências existentes; **3)** Observou-se, ainda, que o Titular não confirmou o cadastro da serventia nos ambientes do sistema Portal Extrajudicial – PEX, da CGJ, e do sistema Malote Digital, do CNJ, nos quais deve verificar diariamente as comunicações em geral e atender as solicitações e determinações impostas nos documentos postados, nos termos do que dispõem os Provimentos nº 10/2013-CGJ e 11/2013-CGJ, e no Provimento nº 25, da Corregedoria Nacional da Justiça; **4)** Constatou-se que o Titular não mantém atualizadas as informações sobre a quantidade de Atos praticados e da Arrecadação Total Bruta no Sistema Justiça Aberta do CNJ, referente ao 1º semestre de 2014, em desacordo com as determinações previstas no Provimento nº 24/2012/CNJ; **5)** O Responsável ainda não iniciou a criação e manutenção de cópias de segurança do acervo da serventia, que inicialmente deverá abranger os livros obrigatórios previstos em lei, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11, ambas do CNJ. Foi orientado a providenciar o encaminhamento para o atendimento; **6)** Foi detectado que o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e Despesa não vinha sendo escriturado regularmente, em desacordo com o Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ. Foi orientado por esta Auditoria a escriturar o Livro Diário Auxiliar e a apresentá-lo ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Icó para vistoria; **7)** O notário afirmou que não está incluindo os atos praticados de Procurações na Central da CENSEC- Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, estabelecida pelo Provimento nº 18/2012, do CNJ, alterado pelo Provimento nº 31/2013, com prazo até 31/07/2013, para atos lavrados a partir de 01/01/2012; **8)** Constatou-se que o quantitativo de selos em posse da serventia não conferiu com o estoque informado no sistema do FERMOJU, todavia em quantidades normais justificada pelo regular uso dos últimos dias na movimentação da serventia, que terá até o dia do vencimento da taxa judiciária do FERMOJU, para efetivar os lançamentos no sistema a utilização dos selos.

INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CRUZEIRINHO

CONSTATAÇÕES: **1)** A Responsável não comprovou a regularidade do recolhimento de suas contribuições previdenciárias na conformidade da legislação específica c/c o art. 40, da Lei Federal nº 8.935/94; **2)** Verificou-se irregularidade no vínculo trabalhista da substituta da Serventia, Sra. Aurileide de Oliveira Monte, e, ainda, a falta do recolhimento das suas contribuições previdenciárias, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 8935/94, c/c art. 31 do CNJR e com o art. 487, da Lei 12.342/94 (CODOJECE); **3)** Não foram apresentadas as certidões negativas de débitos com a previdência social (CND) e de Regularidade do FGTS (CRF) desta serventia, bem como não estão disponíveis para emissão em consulta aos endereços eletrônicos dos sites oficiais, em virtude de possíveis pendências. O responsável foi orientado a regularizar as pendências existentes; **4)** Constatou-se, também, que a Titular não confirmou o cadastro da serventia nos ambientes do sistema Portal Extrajudicial - PEX, da CGJ, e do sistema Malote Digital, do CNJ, nos quais deve verificar diariamente as comunicações em geral e atender as solicitações e determinações impostas nos documentos postadas, nos termos do que dispõem os Provimentos nº 10/2013-CGJ e 11/2013-CGJ, e no Provimento nº 25, da Corregedoria Nacional da Justiça. A titular foi orientada a efetivar os cadastros imediatamente, mediante contato telefônico com a CATI do TJCE (85 – 3277-4800); **5)** A Responsável não mantinha atualizadas as informações sobre a quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta no Sistema Justiça Aberta do CNJ, estando em falta com os dados do período do 2º semestre de 2013 e 1º semestre de 2014, em desacordo com as determinações previstas no Provimento nº 24/2012/CNJ. **6)** Observou-se que a Titular não estava comunicando os óbitos registrados no mês, dentro dos primeiros 5 (cinco) dias de cada mês à Junta Militar, como previsto no art. 126, III, do CNJR. Orientou-se a atender imediatamente a referida norma imediatamente; **7)** O notário não está incluindo os atos praticados de Procurações na Central do Portal da CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, estabelecida pelo Provimento nº 18/2012, do CNJ, alterado pelo Provimento nº 31/2013, com prazo até 31/07/2013, para atos lavrados a partir de 01/01/2012; **8)** Verificou-se que os selos utilizados nos atos lavrados **não** estavam sendo informados nos prazos legais mediante o lançamento regular da “Movimentação de Atos” no sistema do FERMOJU, Sisguia Extrajudicial Online, constatado pelo confronto do estoque físico dos selos com o listado no relatório do dito sistema. Totalizando a quantidade de 102 selos já utilizados nos atos e não informados ao FERMOJU.

Determinações ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Icó.

a) Verificar e apurar a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias dos responsáveis dos Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil; do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis; do Distrito de Lima Campos; do Distrito de Pedrinhas e do Distrito de Cruzeirinho, nos termos da legislação previdenciária e na conformidade dos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 31 do CNNR e art. 487, Lei 12.342/94 (CODOJECE); **b)** Verificar a falta de Portaria de formalização da designação da Sra. Maria Manoela Rocha de Albuquerque Quintas para responder interinamente pela Serventia do Distrito de Icozinho e, caso não exista, determinar a lavratura seguindo-se com a publicação; **c)** Verificar as faltas das portarias publicadas de designação dos substitutos indicados para os Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil e do 2º Ofício do Registro de Imóveis e, caso não existam, determinar as lavraturas seguindo-se das publicações, em atendimento ao art. 83, “f” e “j”, e art. 441, ambos da Lei 12.342/94 (CODOJECE), e na Portaria nº 03/2006-CGJ/CE; **d)** Verificar e apurar a irregularidade nos vínculos trabalhistas dos Substitutos e funcionários das Serventias dos Distritos de Lima Campos, Pedrinhas e Cruzeirinho, bem como a falta dos recolhimentos das respectivas contribuições sociais, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 8935/94, c/c art. 31 do CNNR-CGJ/CE, na conformidade do art. 487, da Lei 12.342/94; **e)** Verificar se os responsáveis pelos Cartórios de Registro Civil dos Distritos de Pedrinhas e de Cruzeirinho já confirmaram os cadastros das serventias no PEX (Portal Extrajudicial), da CGJ, nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ/CE, e no sistema Malote Digital, do CNJ, nos termos do que dispõe o Provimento nº 11/2013-CGJ/CE e o Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça; **f)** Confirmar se os Livros de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa dos Cartórios do 2º Ofício de Registro de Imóveis, do Distrito de Lima Campos, do Distrito de Pedrinhas e do Distrito de Cruzeirinho foram vistoriados, nos moldes da determinação contida no art. 13, do Provimento nº 34/2013, de 09/07/2013, do CNJ; **g)** Apurar a falta da responsável do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, que também é a Oficiala Distribuidora dos títulos e documentos para protestos, que não vinha fazendo o devido cancelamento e baixa na distribuição dos títulos protestados e, por sua vez, não vinha recolhendo os valores do FERMOJU referente ao ato não praticado, como determina o art. 858, do CNNR, alterado pelo Provimento nº 01/2011/CGJ; **h)** Verificar e apurar os fatos acerca dos títulos e documentos protestados ou levados a efeito no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis que não estavam sendo relacionados e encaminhados, juntamente com os valores de emolumentos e das verbas do FERMOJU, à Oficiala Distribuidora para fins dos procedimentos de baixa e de cancelamento na distribuição, nos termos do art. 858, do CNNR, alterado pelo Provimento Nº 01/2011/CGJ; **i)** Verificar se foram corrigidas as inconformidades e ou irregularidades verificadas nos registros dos livros das Serventias do 1º Ofício de Registro Civil; do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis; do Distrito de Lima Campos; do Distrito de Pedrinhas e do Distrito de Cruzeirinho, em atendimento às normas vigentes de escrituração e formação dos livros; **j)** Verificar e se manifestar sobre o não atendimento por parte da Responsável Interina do Cartório de Icozinho na localidade do próprio Distrito, ainda que em caráter itinerante e periódico, nos termos do art. 7º, “f”, da Resolução nº 80/2009 do CNJ, o qual determina que em se tratando de serventia sob a responsabilidade de interino designado, o atendimento seja feito na comunidade interessada do acervo recolhido, ainda que em caráter itinerante e periódico; **k)** Verificar e apurar a falta do Titular do Cartório do 2º Ofício dessa Comarca, que não estava encaminhando a Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas estrangeiras ao INCRA e à Corregedoria-Geral da Justiça, na conformidade com a Lei nº 5.709/71, no art. 11 e com o Provimento 06/2010-CGJ/CE, no art. 759, ainda que na forma declaração negativa de movimento; **l)** Verificar se os Titulares dos Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil, do 2º Ofício de Imóveis e do Distrito de Lima Campos recolheram os valores devidos ao FERMOJU, relativo aos atos constatados omissos de lançamento no sistema de controle do FERMOJU por esta Corregedoria, mediante o pagamento das Guias de Débitos em Correição; **m)** Acompanhar e confirmar a regularização pelos responsáveis das serventias das ocorrências apuradas na inspeção, e após as devidas providências apresentar relatório circunstanciado a esta Corregedoria-Geral.

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspeccionais realizados na Comarca de Icó permitiram a constatação de que a prestação jurisdicional ali oferecida tem ocorrido de forma satisfatória. As irregularidades detectadas por ocasião da inspeção, as quais se encontram relatadas nos tópicos anteriores, são passíveis de fácil correção não tendo aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados.

No que diz respeito ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, evidenciou-se o empenho dos servidores e juízes

no sentido de implementá-los na Comarca.

Ao final das atividades inspecionais restaram consignadas as seguintes recomendações aos Juízes:

VARA ÚNICA

- a) deverá o Magistrado dar destinação aos bens apreendidos e que se encontram amontoados no pátio do Fórum;
- b) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;
- c) impulsionar o Projeto Pai Presente;
- d) instalação da Central de Conciliação;
- e) providenciar a criação do Juizado da Infância e Juventude;
- f) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretora de Secretaria.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

- a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;
- b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretora de Secretaria;
- c) a Unidade deve atuar para extirpar as incoincidências quanto ao acervo em relação ao PROJUDI, SPROC e SGEC;
- d) otimizar rotinas para a redução do número de feitos conclusos para sentença no PROJUDI, abreviando o tempo de permanência em tal fase;
- e) buscar incrementar a realização de audiências criminais de instrução e julgamento, de modo a evitar a prescrição.

Este é o relato que se submete à douda apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 20 de outubro de 2014.

Desembargador Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral de Justiça

Neuter Marques Dantas Neto
Juiz Corregedor Auxiliar

Marcelo Roseno de Oliveira
Juiz Corregedor Auxiliar